



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 010, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

“ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 31, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao art. 72 da Lei Orgânica Municipal os parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 72. (...)

§ 1º. É vedada a nomeação ou a designação daqueles considerados inelegíveis para qualquer cargo, nos termos da legislação estadual ou federal.

§ 2º. A vedação prevista no § 1º deste artigo se aplica à totalidade dos cargos em comissão, incluindo os de Assessores, Chefes e Diretores e seus adjuntos.”

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, Sala das Sessões, 27 de abril de 2011.


MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Presidente


GERALDO CÂNDIDO DE LIMA
Vice-Presidente


JOSÉ MARIA DOS SANTOS
Secretário

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 09/05/2011 por
quadro de avisos
Ata
Câmara Municipal de São José da Barra
Aparecida Costa
RG: 10.927.044
Secretaria